

ESCLARECIMENTO Nº 001/2024
DOCE EM PASTA SEM AÇUCAR

1) Em atenção ao questionamento da Cooperativa São João do Triunfo, temos a informar:

“O item doce de frutas está condicionado a NÃO CONTER AÇÚCAR, porém os agricultores que tem cozinha para fabricação do doce não terão tempo hábil para se adequar a essas mudanças, visto terem que:

- *Desenvolver uma receita do produto sem açúcar e testá-la;*
- *Reformular rótulos e informação nutricional.*

Desta forma pedimos ajuste no edital para este item.”

Re: Como a entrega do doce de frutas é semestral, a cooperativa terá até 6 meses para desenvolver uma nova receita sem açúcar e testar sua viabilidade.

Quanto a rotulagem, serão observados os aspectos de identificação, validade, lote e afins, e os ingredientes serão os descritos no campo ingredientes do sistema eletrônico merenda. A medida que haja alteração de composição, bastará atualizar a rotulagem e composição no sistema eletrônico.

Cabe lembrar que outros produtos derivados da cana de açúcar, tais como açúcar mascavo, demerara, melado, também não podem ser utilizados, assim como mel e edulcorantes em geral, tais como stévia, sucralose, etc.

Curitiba, 08 de julho de 2024

Comissão de Contratação Fundepar